



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 9/2024

Processo Administrativo n. 90/2024

Torna-se público que o SAAE – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de abertura da sessão pública:** 16/08/2024.

**Horário de abertura da sessão pública:** 09:00.

**Objeto:** Aquisição de conexões e tubos para rede de água.

**Valor total estimada contratação:** R\$ R\$ 35.489,55 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

**Critério de julgamento:** Menor preço por lote.

**Modo de disputa:** Aberto.

**Link:** Plataforma Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de conexões e tubos para rede de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998;
  - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;
  - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;
    - 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
  - 2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
  - 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Mantena/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n. 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

4.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
  - 5.1.2. Marca, modelo e fabricante dos bens ofertados;
  - 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 5.7. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n. 14.133, de 2021;

6.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.30.2. Empresas brasileiras;

6.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

8.2. Verificadas as condições de participação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação informada no Termo de Referência.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

9.3. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data da abertura da licitação.

9.3.1. Documentos vencidos acarretarão a inabilitação da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.3.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da abertura da licitação.

9.3.3. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.4. Não se enquadram na exigência do subitem acima aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 9.6. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 9.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.9. Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei n. 14.133, de 2021), para:
- 9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. O licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitado.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.14.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.14.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 9.14.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.15. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será considerado habilitado.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes,



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 12. REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

12.1.2. Quando anulada a própria sessão pública;

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

12.1.4. Quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

12.2. Nas hipóteses previstas no subitem acima os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



12.3. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## 13. CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor do certame será convocado pelo SAAE de Mantena/MG para assinar o contrato.

13.2. O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pelo SAAE de Mantena/MG, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

13.3. Caso o contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábi, este será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

13.4. As demais regras da contratação constarão no anexo “Minuta do Contrato”, ressalvando que, mesmo que a minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente contratação.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do SAAE de Mantena/MG e no Portal de Licitações da Licitar Digital.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta Termo de Contrato

15.12. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

15.13. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Mantena/MG, 1 de agosto de 2024.

**Jaqueline Gerubia Lucas**  
**Agente de Contratação**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### Objeto da contratação

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de conexões e tubos para rede de água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
<b>LOTE 1 - CONEXÕES PVC JE PBA</b>						
1	1041	<b>LUVA DE CORRER PVC JE PBA MARROM DN 100MM / DE 110MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em PVC, com junta elástica, com anéis de borracha inclusos, linha PBA, cor: marrom, DN 100mm / DE 110mm, classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, fabricado, injetado, conforme NBR 5647-1.	Unidade	10	R\$ 40,13	R\$ 401,30
2	759	<b>LUVA DE CORRER PVC JE PBA MARROM DN 50MM / DE 60MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em PVC, com junta elástica, com anéis de borracha inclusos, linha PBA, cor: marrom, DN 50mm / DE 60mm classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, injetado, fabricado conforme NBR 5647-1.	Unidade	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
3	4038	<b>TÊ JE BBB PBA PVC MARROM DN 50MM / DE 60MM.</b> Tê, com junta elástica, com anéis de borracha inclusos, BBB (Bolsa/Bolsa/Bolsa), linha PBA, material: fabricado em PVC, cor: marrom, DN 50mm / DE 60mm, classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, injetado, fabricado conforme NBR 5647-1.	Unidade	10	R\$ 14,88	R\$ 148,80
<b>LOTE 2 - CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS</b>						



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



1	4	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 20MM X 1/2".</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm x 1/2", pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	800	R\$ 0,71	R\$ 568,00
2	37	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 25MM X 3/4".</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm x 3/4", pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
3	32	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 32MM X 1".</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm x 1", pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	30	R\$ 1,99	R\$ 59,70
4	33	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 50MM X 1.1/2".</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 50mm x 1.1/2", pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	15	R\$ 3,45	R\$ 51,75
5	45	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 25MM X 20MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm x 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75	Unidade	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



		m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.				
6	13	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 32MM X 25MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm x 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
7	14	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 40MM X 32MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm x 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
8	47	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 50MM X 40MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 50mm x 40mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	40	R\$ 2,19	R\$ 87,60
9	16	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 60MM X 50MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 60mm x 50mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	25	R\$ 2,46	R\$ 61,50
10	146	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 75MM X 60MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 75mm x 60mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	10	R\$ 6,17	R\$ 61,70



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



11	49	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 85MM X 75MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 85mm x 75mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	10	R\$ 14,19	R\$ 141,90
12	52	<b>CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Cap soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
13	54	<b>CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM.</b> Cap soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
14	17	<b>CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM.</b> Cap soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 60mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	15	R\$ 3,39	R\$ 50,85
15	1563	<b>COLAR TOMADA COM TRAVAS PVC MARROM 40MM X 1/2".</b> Colar tomada com travas, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm x 1/2", pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	20	R\$ 4,14	R\$ 82,80
16	3	<b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Joelho 90° soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



17	70	<b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM.</b> Joelho 90° soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
18	71	<b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM.</b> Joelho 90° soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40
19	2134	<b>LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM.</b> Luva de correr para tubo soldável, com anéis de borracha inclusos, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
20	2955	<b>LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM.</b> Luva de correr para tubo soldável, com anéis de borracha inclusos, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	60	R\$ 9,70	R\$ 582,00
21	86	<b>LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2".</b> Luva soldável e com rosca, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm x 1/2", pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
22	2	<b>LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Luva soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



23	18	<b>LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM.</b> Luva soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
24	19	<b>LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM.</b> Luva soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
25	5	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
26	35	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
27	5203	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 50MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 50mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	10	R\$ 4,14	R\$ 41,40
28	25	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 60mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
<b>LOTE 3 - LUVAS DE CORRER MPVC DEFOFO JEI</b>						



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



1	5108	<b>LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO JEI AZUL DN 100MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em MPVC, linha Defofo, com junta elástica integrada, cor: azul, 100mm, pressão de serviço: 1 MPa ou 100 m.c.a. a 20°C (nominal), fabricado conforme NBR 7665/2007.	Unidade	5	R\$ 68,22	R\$ 341,10
2	4835	<b>LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO JEI AZUL DN 200MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em MPVC, linha Defofo, com junta elástica integrada, cor: azul, 200mm, pressão de serviço: 1 MPa ou 100 m.c.a. a 20°C (nominal), fabricado conforme NBR 7665/2007.	Unidade	15	R\$ 281,49	R\$ 4.222,35
<b>LOTE 4 - MATERIAIS DIVERSOS</b>						
1	6	<b>ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75GR.</b> Adesivo plástico para soldar tubos e conexões em PVC, produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, incolor, embalagem: bisnaga com 75 gramas.	Unidade	400	R\$ 6,46	R\$ 2.584,00
2	4093	<b>ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50MM / DE 60MM.</b> Anel de borracha para tubos e conexões com junta elástica, linha PBA, DN 50mm / DE 60mm.	Unidade	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00
3	1751	<b>FITA VEDA ROSCA 18MM – ROLO COM 25 METROS.</b> Fita veda rosca, produto 100% a base de resina PTFE (Politetrafluoretileno não Sinterizado), para vedação de juntas roscáveis, em caixa em cartão triplex, fita bobinada em tubete em poliestireno, largura de 18mm de largura, espessura mínima de 0,07mm, comprimento de 25 metros, fabricada conforme NBR 16368/2015.	Unidade	300	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
<b>LOTE 5 - TUBOS PBA JEI PVC</b>						



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



1	1348	<b>TUBO PBA JEI PVC MARROM DN 50MM / DE 60MM 6M CLASSE 15.</b> Tubo, linha PBA, com junta elástica integrada, material: fabricado em PVC, cor: marrom, DN 50mm / DE 60mm, classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, fabricado conforme NBR 5647-1.	Tubo	50	R\$ 67,73	R\$ 3.386,50
<b>LOTE 6 - TUBOS SOLDÁVEIS PVC</b>						
1	1	<b>TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM 6M.</b> Tubo soldável, material: fabricado em PVC, cor: marrom, 20mm, comprimento: 6 metros, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Tubo	1.000	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
2	113	<b>TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM 6M.</b> Tubo soldável, material: fabricado em PVC, cor: marrom, 25mm, comprimento: 6 metros, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Tubo	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
3	26	<b>TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM 6M.</b> Tubo soldável, material: fabricado em PVC, cor: marrom, 32mm, comprimento: 6 metros, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Tubo	100	R\$ 40,27	R\$ 4.027,00

## Caracterização do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

## Contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



1.4.1. A contratação poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de contrato ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **Estimativas do valor da contratação**

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.489,55 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Participação de consórcios**

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### **Sustentabilidade**

4.2. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.2.1. os bens ofertados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. os bens ofertados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. os bens ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



romo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **Qualidade dos bens ofertados**

4.3. Os bens ofertados deverão atender as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n. 4.150, de 1962.

4.4. As marcas ofertadas devem participar do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), registrado junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat) e atender os requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela Entidade de Terceira Parte gestora do PSQ), sendo que o relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal. No caso de marcas não formalmente participantes do PSQ, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos.

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.5. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

## **Vedação de contratação de marca ou modelo**

4.6. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

## **Exigência de carta de solidariedade**

4.7. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

## **Subcontratação**

4.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.9. Não será exigida garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.10. Será aplicada ao bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **Prazo de entrega**

5.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## Local e horário de entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, n. 202, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## Comprovação de qualidade

5.5. No caso de marcas não formalmente participantes do PSQ, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos.

5.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da licitante vencedora.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor especialmente designados pela autoridade competente.

### Fiscalização

6.3. O fiscal terá as seguintes atribuições:

6.3.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos, verificando a sua conformidade com as características e especificações do Termo de Referência e da proposta do contratado, principalmente quanto à quantidade, marca, modelo etc.;

6.3.2. Assegurar ao contratado acesso as dependências do SAAE de Mantena/MG, por ocasião da entrega dos materiais;

6.3.3. Coletar, se julgar necessário, amostras de itens, para realização de análise;

6.3.4. Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

6.3.5. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

6.3.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.7. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, determinando prazo para correção;

6.3.8. Exigir do contratado o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.3.9. Transmitir ordens e instruções, preferencialmente escritas, ao contratado, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 6.3.10. Comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - 6.3.11. Comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
  - 6.3.12. Comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
  - 6.3.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
  - 6.3.14. Acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - 6.3.15. Atuar tempestivamente para regularizar qualquer descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado ao fiscal, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.
  - 6.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:
    - 6.5.1. Atraso injustificado na entrega dos materiais;
    - 6.5.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
    - 6.5.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
    - 6.5.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
    - 6.5.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
    - 6.5.6. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
    - 6.5.7. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

## **Gestão do contrato**

- 6.6. Compete ao gestor do contrato:
  - 6.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento;
  - 6.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
  - 6.6.3. Criar rotinas de verificação de valores para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
  - 6.6.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 6.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
  - 6.6.6. Comunicar formalmente à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
  - 6.6.7. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos bens, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
  - 6.6.8. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
  - 6.6.9. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato;
  - 6.6.10. Realizar o recebimento definitivo dos bens;
  - 6.6.11. Rejeitar os bens entregues em desconformidade com este instrumento.
- 6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n. 8.078, de 1990.

## **Liquidação**

8.8. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

## **Prazo de pagamento**

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **Forma de pagamento**

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Critérios da aceitabilidade da proposta

9.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3.1. **Habilitação jurídica:**

9.3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela assinatura da Proposta Comercial.

9.3.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.4. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.3.6. Qualificação econômico-financeira:

9.3.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.7. Qualificação Técnica:

9.3.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.7.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Objeto: botinas de segurança com especificação similares ao deste Termo;
- b) Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;
- c) Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.3.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta comercial do contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao contratado emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente aos bens fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



10.1.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10.2. Contratado:

10.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n. 8.078, de 1990.

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.6. Arcar com os descontos nos pagamentos, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 10.2.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 10.2.14.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n. 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência – quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar – quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 5 (cinco) dias.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8. a 11.1.12., de 5% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 11.1.3., de 10% a 20% do valor do contrato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



11.2.4.4. Para infração descrita no subitem 11.1.2., a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita no subitem 11.1.7., a multa será de 2% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita no subitem 11.1.1., a multa será de 0,5% a 2% do valor do contrato.

11.2.4.7. Para as infrações descritas nos subitens 11.1.4. a 11.1.6., a multa será de 2% a 10% do valor do contrato.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1., 11.2.2. e 11.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada: 03.001.000.17.512.5001.8001 – 3.3.90.30.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Área Requisitante:** Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

**Objeto da Contratação:** Aquisição de conexões e tubos para rede de água.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG é a entidade responsável pelo saneamento básico no território do município de Mantena/MG, de forma que os materiais objeto dessa demanda são imprescindíveis para a execução de suas atividades fins. A presente contratação tem como objetivo à reposição de estoque do almoxarifado desta autarquia, visto serem materiais necessários para execução de serviços diversos, tais como expansões e manutenções preventivas e corretivas de redes e ramais de água.

1.2. Salienta-se que a falta destes itens poderá ocasionar a interrupção de serviços essenciais para o bom funcionamento das redes e ramais de água, comprometendo o abastecimento de água potável e em consequência gerando grave prejuízo para a população do município.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não foi elaborado plano de contratações anual para o exercício de 2024.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos ofertados deverão atender as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n. 4.150, de 1962.

3.2. As marcas ofertadas devem participar do Programa Setorial da Qualidade (PSQ), registrado junto ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP – Habitat) e atender os requisitos especificados pelo PSQ (conforme relatórios publicados pela Entidade de Terceira Parte gestora do PSQ), sendo que o relatório deve ser entregue, obrigatoriamente, no ato da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal. No caso de marcas não formalmente participantes do PSQ, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, laudo de inspeção dos materiais que serão entregues, expedido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, materiais recebidos sem a apresentação dos laudos aqui exigidos.

3.3. A exigência acima visa à aquisição de produtos que atendam às normas técnicas mínimas que garantam a qualidade, durabilidade e resistência.

3.4. As operações de frete, carga e descarga serão de total responsabilidade do contratado, que deve arcar com todos os custos, taxas, impostos e emolumentos referentes a essas operações, bem como garantir a acomodação do material no local indicado pelo contratante no momento do recebimento físico dos itens.

3.5. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 3.5.1. os bens ofertados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 3.5.2. devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.5.3. os bens ofertados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 3.5.4. os bens ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.6. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.7. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts.96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto a ser contratado.
- 3.8. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.9. Será exigida comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado. Tal medida se faz necessária para evitar a contratação de licitantes inexperientes e sem capacidade técnica suficiente para atender o objeto.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 4.1. Foram analisadas as seguintes contratações:

- 4.1.1. Processo Administrativo n. 049/2023 – Pregão Eletrônico n. 022/2023 – Sistema de Registro de Preço (SRP) n. 017/2023 – Critério de Julgamento: Menor preço por item – Entidade/Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA;
- 4.1.2. Processo Administrativo n. 051/2023 – Pregão Eletrônico n. 024/2023 – Sistema de Registro de Preço (SRP) n. 021/2023 – Critério de Julgamento: Menor preço por item – Entidade/Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA;
- 4.1.3. Processo Administrativo n. 047/2024 – Pregão Eletrônico n. 116/2024 – Critério de Julgamento: Menor preço por lote – Entidade/Órgão: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POÇOS DE CALDAS/MG;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 4.1.4. Processo Administrativo n. 035/2023 – Pregão Eletrônico n. 027/2023 – Sistema de Registro de Preço (SRP) n. 020/2023 – Critério de Julgamento: Menor preço por item – Entidade/Órgão: DMAES – Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG;
- 4.1.5. Processo Administrativo n. 021/2024 – Pregão Eletrônico n. 017/2024 – Critério de Julgamento: Menor preço por lote – Entidade/Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG;
- 4.1.6. Processo Administrativo n. 018/2024 – Pregão Eletrônico n. 005/2024 – Sistema de Registro de Preço (SRP) – Critério de Julgamento: Menor preço por item – Entidade/Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira/MG;
- 4.1.7. Processo Administrativo n. 009/2024 – Pregão Eletrônico n. 006/2024 – Sistema de Registro de Preço (SRP) n. 002/2024 – Critério de Julgamento: Menor preço por lote – Entidade/Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG;
- 4.1.8. Processo Administrativo n. 171/2023 – Pregão Eletrônico n. 018/2023 – Critério de Julgamento: Menor preço por lote – Entidade/Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.
- 4.2. Não se identificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração.
- 4.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- 4.4. Trata-se de processo para a aquisição de bens consumo, não sendo possível a adoção de outras alternativas, a exemplo da locação de bens.
- 4.5. O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e adotada por outras entidades e órgãos em licitações com objeto semelhante.
- 4.6. Verificou-se que algumas entidades e órgãos costumam agrupar itens com características semelhantes em lotes.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. O fornecimento dos bens será por conta do contratado, sendo este responsável pelas despesas com frete, carga e descarga, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.3. Quanto a modalidade de licitação, deverá ser adotado o pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.4. A licitação será sob a forma eletrônica, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.
- 5.5. Deverá ser adotado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



5.6. As especificações técnicas dos produtos foram definidas de acordo com o padrão dos materiais já utilizados pela autarquia anteriormente e de acordo com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, objetivando a seleção de produtos de boa qualidade. Porém, evitou-se descrições e requisitos poderiam restringir a competitividade.

5.7. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, já que são itens historicamente adquiridos por esta autarquia o que possibilita um cálculo médio de itens a serem demandados futuramente, bem como o SAAE possui espaço físico necessário para o acondicionamento dos materiais, os quais deverão ser entregues em remessa única.

5.8. Examinando o caso vertente, entende-se que este se enquadra na exceção prevista no inciso II do art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006, vez que a adoção de tratamento diferenciado restringiria a participação de empresas reconhecidas em âmbito nacional e por consequência prejudicaria a obtenção de preços mais vantajosos por esta Administração.

5.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela a seguir:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
4	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 20MM X 1/2”.</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm x 1/2”, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	800
37	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 25MM X 3/4”.</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm x 3/4”, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50
32	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 32MM X 1”.</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm x 1”, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	30



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



33	<b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC MARROM 50MM X 1.1/2".</b> Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, material: produzido em PVC, cor: marrom, 50mm x 1.1/2", pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	15
6	<b>ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75GR.</b> Adesivo plástico para soldar tubos e conexões em PVC, produto a base de misturas de solventes formaldeídos, cetonas e resina de PVC, incolor, embalagem: bisnaga com 75 gramas.	Unidade	400
4093	<b>ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50MM / DE 60MM.</b> Anel de borracha para tubos e conexões com junta elástica, linha PBA, DN 50mm / DE 60mm.	Unidade	100
45	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 25MM X 20MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm x 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	150
13	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 32MM X 25MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm x 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50
14	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 40MM X 32MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm x 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	30
47	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 50MM X 40MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 50mm x 40mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	40
16	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 60MM X 50MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 60mm x 50mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	25
146	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 75MM X 60MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 75mm x 60mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	10



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



49	<b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC MARROM 85MM X 75MM.</b> Bucha de redução soldável curta, material: produzido em PVC, cor: marrom, 85mm x 75mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	10
52	<b>CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Cap soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	200
54	<b>CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM.</b> Cap soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	20
17	<b>CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM.</b> Cap soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 60mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	15
1563	<b>COLAR TOMADA COM TRAVAS PVC MARROM 40MM X 1/2”.</b> Colar tomada com travas, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm x 1/2”, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	20
1751	<b>FITA VEDA ROSCA 18MM – ROLO COM 25 METROS.</b> Fita veda rosca, produto 100% a base de resina PTFE (Politetrafluoretileno não Sinterizado), para vedação de juntas roscáveis, em caixa em cartão triplex, fita bobinada em tubete em poliestireno, largura de 18mm de largura, espessura mínima de 0,07mm, comprimento de 25 metros, fabricada conforme NBR 16368/2015.	Unidade	300
3	<b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Joelho 90° soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	1.500
70	<b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM.</b> Joelho 90° soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50
71	<b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM.</b> Joelho 90° soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	30
5108	<b>LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO JEI AZUL DN 100MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em MPVC, linha Defofo, com junta elástica integrada, cor: azul, 100mm, pressão de serviço: 1 MPa ou 100 m.c.a. a 20°C (nominal), fabricado conforme NBR 7665/2007.	Unidade	5
4835	<b>LUVA DE CORRER MPVC DEFOFO JEI AZUL DN 200MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em MPVC, linha Defofo, com junta elástica integrada, cor: azul, 200mm, pressão de serviço: 1 MPa ou 100 m.c.a. a 20°C (nominal), fabricado conforme NBR	Unidade	15



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



	7665/2007.		
2134	<b>LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM.</b> Luva de correr para tubo soldável, com anéis de borracha inclusos, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	60
2955	<b>LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM.</b> Luva de correr para tubo soldável, com anéis de borracha inclusos, material: produzido em PVC, cor: marrom, 40mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	60
1041	<b>LUVA DE CORRER PVC JE PBA MARROM DN 100MM / DE 110MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em PVC, com junta elástica, com anéis de borracha inclusos, linha PBA, cor: marrom, DN 100mm / DE 110mm, classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, fabricado, injetado, conforme NBR 5647-1.	Unidade	10
759	<b>LUVA DE CORRER PVC JE PBA MARROM DN 50MM / DE 60MM.</b> Luva de correr, material: fabricado em PVC, com junta elástica, com anéis de borracha inclusos, linha PBA, cor: marrom, DN 50mm / DE 60mm classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, injetado, fabricado conforme NBR 5647-1.	Unidade	60
86	<b>LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2”.</b> Luva soldável e com rosca, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm x 1/2”, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	500
2	<b>LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Luva soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	1.500
18	<b>LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM.</b> Luva soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	100
19	<b>LUVA SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM.</b> Luva soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 32mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50
4038	<b>TÊ JE BBB PBA PVC MARROM DN 50MM / DE 60MM.</b> Tê, com junta elástica, com anéis de borracha inclusos, BBB (Bolsa/Bolsa/Bolsa), linha PBA, material: fabricado em PVC, cor: marrom, DN 50mm / DE 60mm, classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, injetado, fabricado conforme NBR 5647-1.	Unidade	10



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



5	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 20mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	500
35	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 25mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	50
5203	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 50MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 50mm, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	10
25	<b>TÊ SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM.</b> Tê soldável, material: produzido em PVC, cor: marrom, 60mm, pressão de serviço: 10,0 Kgf/cm <sup>2</sup> (100 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Unidade	15
1348	<b>TUBO PBA JEI PVC MARROM DN 50MM / DE 60MM 6M CLASSE 15.</b> Tubo, linha PBA, com junta elástica integrada, material: fabricado em PVC, cor: marrom, DN 50mm / DE 60mm, classe de pressão: CL 20 (100 m.c.a 1,0 MPa), classe de rigidez: 84.000 Pa, fabricado conforme NBR 5647-1.	Tubo	50
1	<b>TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM 6M.</b> Tubo soldável, material: fabricado em PVC, cor: marrom, 20mm, comprimento: 6 metros, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Tubo	1.000
113	<b>TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM 6M.</b> Tubo soldável, material: fabricado em PVC, cor: marrom, 25mm, comprimento: 6 metros, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Tubo	100
26	<b>TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM 6M.</b> Tubo soldável, material: fabricado em PVC, cor: marrom, 32mm, comprimento: 6 metros, pressão de serviço: 7,5 Kgf/cm <sup>2</sup> (75 m.c.a.) à temperatura de 20°C, injetado, fabricado conforme NBR 5648.	Tubo	100

6.2. O quantitativo dos itens foi calculado com base no histórico de entrada e saída do almoxarifado nos exercícios anteriores, visto que essa medida proporciona uma certa previsibilidade da quantidade que será demandada futuramente. Levou-se em consideração ainda fatos futuros imprevisíveis que podem acarretar uma demanda maior por esses itens.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação aqui apresentada se deu mediante consulta de contratações similares feitas por outras entidades e órgãos por meio de pesquisa da base de dados do sistema Banco de Preços, mantido pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.489,55 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. Os itens a serem licitados deverão ser agrupados em lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços em razão da potencial economia de escala a ser obtida, em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de contribuir para maior eficiência em razão do menor número de contratos a serem celebrados e geridos e por consequência da necessidade da utilização de menor quantidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não foram identificadas contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a efetivação da contratação, o principal resultado esperado refere-se à disponibilidade contínua dos itens pretendidos para execução de serviços realizados por esta autarquia.

10.2. A adoção da modalidade pregão possibilitará a obtenção dos materiais com o melhor custo-benefício, com a possibilidade da ampla participação dos fornecedores interessados, resultando em propostas mais vantajosas para esta administração e por conseguinte assegurando a eficiência na aplicação dos recursos financeiros.

10.3. A condução da licitação na forma eletrônica simplifica e agiliza os processos de compra, otimizando o tempo e esforços da equipe envolvida e permitindo um melhor direcionamento dos recursos para atividades estratégicas.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. A presente contratação poderá gerar possíveis impactos ambientais quanto ao descarte das embalagens e dos materiais utilizados, desse modo eles deverão ser destinados a catadores de materiais recicláveis, quando possível, e ao aterro sanitário.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaro que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada.

13.2. A contratação em tela se mostra viável em razão de:

13.2.1. A necessidade apontada ser clara e adequadamente justificada;

13.2.2. As quantidades e demais exigências a contratar serem coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada; e

13.2.3. Terem sido realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários para custeio da solução promovida.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n. 9/2024

Processo Administrativo n. 90/2024

Objeto: Aquisição de conexões e tubos para rede de água.

### Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE .....</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE .....</b>						
<b>LOTE .....</b>						
<b>LOTE .....</b>						

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

O valor total desta proposta é de R\$ ..... (.....).

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação, o Contrato que faz parte do Edital; e



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

## **Informações bancárias:**

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

## **Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo:

Nacionalidade:

Profissão/cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE MANTENA/MG E A EMPRESA  
.....

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, neste ato representado pelo seu Diretor, Ezildo Novais Muniz, nomeado pelo Decreto n. 014, de 04 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional n. 84, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. 90/2024 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 9/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de conexões e tubos para rede de água, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados da assinatura do presente contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. As obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. As obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75  
Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG  
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação: 03.001.000.17.512.5001.8001 – 3.3.90.30.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ n. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

Mantena/MG, ..... de ..... de 2024.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

### Testemunhas:

1 – \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_